



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI 004/GAB.PREF/26

Guajará-Mirim, 27 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a correção de erro material na Lei nº 3.049/GAB/PREF/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido o erro material constante no **art. 1º da Lei nº 3.049/GAB/PREF/2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

localizados na Avenida Duque de Caxias, nº **1848**, Bairro 10 de Abril, neste Município

Leia-se:

localizados na Avenida Duque de Caxias, nº **1720**, Bairro 10 de Abril, neste Município.

Art. 2º Fica corrigido o erro material constante no **art. 2º da Lei nº 3.049/GAB/PREF/2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Setor 03, Quadra 108, **Lotes 01 e 06**

Leia-se:

Setor 03, Quadra 108, **Lotes 05 e 06.**

Art. 3º Permanecem inalterados e ratificados todos os demais dispositivos da Lei nº 3.049/GAB/PREF/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 29/01/2026 às 11:54, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **797287** e o código verificador **9E9C748A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	28/01/2026 16:33
2	KEURY URQUIETA DA COSTA	***.764.622-**	29/01/2026 12:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3049	28/01/2026	797291

Referência: [Processo nº 57-8/2026](#).

Docto ID: 797287 v1